

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
Processo Administrativo nº 242/2025**

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde de Caculé, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.419.478/0001-30, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 09/2025, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizada pelo Decreto Federal nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 1.849 de 29 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.894, de 02 de janeiro de 2025, e demais legislação aplicável.

Início de Acolhimento das Propostas de Preços/Documentos:
26/02/2025 às 08h00min (horário local).

Limite para Apresentação das Propostas de Preços/Documentos:
28/02/2025 às 13h00min (horário local).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de prestação de serviços em diárias de hospedagem com traslado de pacientes para hospitais e clínicas na cidade de Salvador/BA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2.1. Optando-se por participar, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1.1. A presente ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação, e os respectivos documentos deverão ser entregues presencialmente na Sala de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Caculé, situada na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé-BA, CEP 46.300-000, ou encaminhados ao e-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Fundo Municipal de Saúde de Caculé ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio dos documentos via e-mail ou protocolo presencial.

- 3.2. Não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado a empresa que adotar esse procedimento.
- 3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, nos meios já informados, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, e demais documentos habilitatórios, até a data e o horário estabelecidos como limite do procedimento.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.5.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrado o prazo para apresentação dos documentos, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. O fornecedor com a melhor proposta poderá ser convocado para encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 4.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

- 4.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
 - 4.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente.
- 4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso e serão avaliados do fornecedor mais bem classificado.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada e analisa para fins de efetivação do vencedor.
- 5.4. Habilitação Jurídica:
- 5.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- 5.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 5.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.4.6. Estatuto Social em vigor e prova da eleição da atual diretoria, se for o caso;
- 5.4.7. Documento Oficial com foto do responsável legal da empresa.
- 5.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 5.5.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.5.2. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal;
- 5.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.5.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.6. Qualificação Econômico-Financeira:

5.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

5.6.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos, na forma do Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Acórdão TCU n. 5686/2017-1ª Câmara.

5.6.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

5.6.3.1. Os documentos referidos no item suora, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.6.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.7. Qualificação Técnica:

5.7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da dispensa de licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos ou de características similares;

5.7.2. O proponente disponibilizará, se solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando quando requerido pela Autoridade Solicitante, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou Notas Fiscais que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram efetuados a execução do objeto.

5.7.3. Alvará de Localização e Funcionamento, emitido de Prefeitura Municipal de Salvador – BA, ou órgão por ela designado competente, pertinente ao objeto.

5.7.4. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do domicílio ou sede do licitante ou outro órgão competente a nível estadual ou federal.

- 5.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, via e-mail ou protocolo presencial, após solicitação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Fundo Municipal de Saúde de Caculé examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Fundo Municipal de Saúde de Caculé para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Caculé.
- 6.3. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.3. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min, via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br ou Telefone: (77) 3455-2527.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Fundo Municipal de Saúde poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Fundo Municipal de Saúde na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as solicitações do Fundo Municipal de Saúde de Caculé, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações encaminhadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Caculé.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Caculé, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde de Caculé não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.10.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
 - 8.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 8.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações unificadas;
 - 8.10.4. ANEXO VI – Termo de Referência;
 - 8.10.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

Caculé – BA, 25 de fevereiro de 2025.

Gleide Jeane Pereira Gomes
Agente de Contratação
Portaria nº 09/2025

Ediene Coutinho dos Santos Arantes
Ordenadora de Despesas
Fundo Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	CPF E RG

Observação: Solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem suas propostas providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados;

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Aviso referente à a Dispensa de Licitação Nº 017/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em diárias de hospedagem com traslado de pacientes para hospitais e clínicas na cidade de Salvador/BA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), em conformidade com as condições estabelecidas no referido Aviso de Contratação Direta e seus Anexos. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

Item	Descrição	Preço Unit.	Quant.	Unidade	Preço Total
1	<p>Diárias em Casa de Apoio em Salvador/BA para Pacientes do TFD da Secretaria de Saúde de Caculé. Prestação de serviços em hospedagem tipo casa de apoio para diária de 24 horas, com entrada a qualquer horário, para atender pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Deve oferecer um ambiente limpo, arejado e seguro, com as seguintes características:</p> <p>1. Infraestrutura e Conforto:</p> <ul style="list-style-type: none">Quartos confortáveis, com capacidade para acomodar pacientes e seus acompanhantes, tantos quantos necessários.Alas separadas: quarto feminino e masculino, todos equipados com ar-condicionado e opção de ventilador, conforme a preferência do paciente. A		300	Diária	

	<p>ala separada visa atender situações específicas em que terão pacientes diferentes (não familiares) na mesma acomodação, em que não poderão ter no mesmo quarto homens e mulheres.</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Todas as acomodações devem ser mantidas em boas condições de limpeza e conservação, garantindo um ambiente acolhedor. <p>2. Serviços e Comodidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Disponibilização mínima de roupas de cama e banho, com trocas frequentes, garantindo que todos os itens fornecidos estejam totalmente esterilizados. ○ Refeitório arejado, oferecendo no mínimo duas refeições diárias (café da manhã e jantar ou almoço) de boa qualidade, com opções que atendam a diferentes necessidades alimentares. <p>3. Regulamentação e Igualdade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ É terminantemente proibido tratar pacientes de forma diferente dos demais hóspedes. Qualquer violação a esta norma estará sujeita a sanções conforme previsto na legislação. <p>4. Condições Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Fornecimento de água tratada e energia elétrica contínua, inclusive chuveiro elétrico. ○ Ambiente que promova o bem-estar e a recuperação dos pacientes, com atenção especial à higiene e à manutenção do espaço. ○ Suporte para emergências, garantindo que acompanhantes que não estejam portando itens pessoais tenham acesso a roupas de cama e banho adequadas. <p>A empresa deverá priorizar o conforto e a dignidade dos pacientes, assegurando que todos tenham acesso a um tratamento justo e respeitoso durante sua estadia.</p>				
2	<p>Translados para Hospitais e Clínicas em Salvador/BA.</p> <p>O serviço de traslado será realizado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os pacientes e acompanhantes tenham acesso eficiente aos serviços de saúde. O transporte será realizado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transporte: A instituição contratada (mesma da Casa de Apoio) deverá fornecer transporte adequado, garantindo a ida e volta do hotel/pousada onde o paciente e acompanhante estão hospedados até o local de tratamento. O veículo deve ser apropriado às necessidades de 		300	Serviço	

	<p>cada paciente, considerando questões como mobilidade e conforto.</p> <ul style="list-style-type: none">• Pontualidade: O transporte deve chegar ao destino com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado para o atendimento. Isso assegura que os pacientes possam realizar os procedimentos com tranquilidade e sem pressa.• Condições do Veículo: Os veículos utilizados devem estar em boas condições de uso, com manutenção regular, ar-condicionado, e em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade, se necessário.• Acompanhamento: É essencial que os motoristas sejam treinados para lidar com pacientes, oferecendo um atendimento cordial e respeitoso durante todo o trajeto. Caso haja necessidade de apoio adicional, a instituição deve disponibilizar um acompanhante para ajudar os pacientes.• Proibições: É terminantemente proibido tratar pacientes de forma diferente dos demais hóspedes, sob pena de sanções conforme a legislação vigente. Todos os pacientes devem ser tratados com dignidade e respeito, independentemente de sua condição de saúde.• Documentação: A instituição contratada deverá manter registros adequados de todos os transportes realizados, incluindo horários de saída e chegada, além de informações sobre os pacientes atendidos.				
					Valor Total

XXXXXX, XX DE XXX DE 2025.

.....
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CACULÉ E XXXXXXXX**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coração de Jesus, 191, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.419.478/0001-30, neste ato representado pela Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte a pessoa jurídica _____ **CNPJ** _____ situada na _____ Nº _____ - _____ - _____ - _____, neste ato representado por _____ doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, pelo processo de Dispensa de Licitação nº 017/2025, pelas disposições do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, regulamentos municipais e demais legislação aplicável ao tema, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços em diárias de hospedagem com traslado de pacientes para hospitais e clínicas na cidade de Salvador/BA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as especificações no Termo de Referência.

II - O prazo de início de execução dos serviços é imediato, num prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo haver disponibilidade sempre que houver demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

III - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.

IV - O prazo de vigência poderá ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que respeitado o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 em cada exercício financeiro.

V - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º Pela execução do objeto o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

§ 2º Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, nos termos definidos no Termo de Referência, devendo serem apresentados os seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pelo CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III - Atesto do Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 020300 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE:

2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.071 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

2.331 - Manutenção do TFD - Tratamento Fora do Domicílio

ELEMENTO:

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º O regime jurídico que rege este Contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

§ 2º São obrigações do CONTRATANTE:

I - Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município/PNCP, como condição de eficácia do mesmo;

II - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

III - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;

IV - Vetar o recebimento do objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VI - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

VIII - Proporcionar à CONTRATADA todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação.

IX - Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

X - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

XI - Todas aquelas previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º Sem prejuízo das demais obrigações constantes na Lei n.º 14.133/21, caberá à CONTRATADA:

I – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

II – Cumprir rigorosamente as obrigações, prazos e demais condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e proposta.

III - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

IV - Executar o contrato de forma direta, sendo vedada a subcontratação do objeto

VI - Esclarecer todas e quaisquer dúvidas previamente com o CONTRATANTE antes da execução do objeto;

VII - Comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do contrato, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

IX - A executar o objeto contratado, observadas as especificações contidas no Termo de Referência;

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação;

XII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

XIII - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

XIV - Todas aquelas previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1º O presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

§ 2º A extinção do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 3º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de serviços;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, devendo a Administração Municipal responder ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em até 15 (quinze) dias da data de recebimento.

§2º Em caso de alteração unilateral, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o §1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

I - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§6º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

§1º Não será concedido reajuste contratual com período de execução inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

§1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§2º Os recebimentos provisório e definitivo deverão ser realizados, conforme estabelece o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, que fazem parte dessa avença independente de transcrição.

§3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercida pela Sra. Joana Darc da Silva Oliveira, Matrícula Funcional nº 505, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução contratual;

II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do aviso de contratação direta e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do CONTRATANTE quanto da CONTRATADA;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da CONTRATADA com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento;

IV - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do aviso e respectivos anexos;

V - Comunicar ao CONTRATANTE a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar a execução irregular, não aceitando itens diversos daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e neste Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela CONTRATADA;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;

- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;
- V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA será responsabilizada pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do Contrato;
- IX - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

- I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 3º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 5º A sanção de multa (10% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no § 1º.

§ 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do § 1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 7º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do § 1º, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 6º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 8º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 9º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

§ 10º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

§ 11º A aplicação das sanções previstas no § 2º não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

§13º A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§14º Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

§15º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração. A pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§16º O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

§17º É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§18º A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII § 1º exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato mantém vinculação ao Aviso de Contratação Direta do **Processo Administrativo nº 242/2025, Dispensa nº 017/2025**, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e ao ato que autorizou a contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Por força do disposto no § 1º do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica eleito o foro da Comarca de Caculé - BA para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Caculé – BA, em _____

EDIENE COUTINHO DOS SANTOS ARANTES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do fornecedor), para fins de participação no processo de contratação direta acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- 1.a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, e que no ano-calendário de realização deste procedimento licitatório, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, independentemente se os valores amparados pelos contratos foram faturados ou não; (quando couber)
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, bem como que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
4. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, declarando, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
8. que a proposta ofertada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes nesta data de entrega das propostas.

XXXXXX, XX DE XXX DE 2025.

.....
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente



**SECRETARIA
MUNICIPAL DA
SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA A, LEI 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em diárias de hospedagem com traslado de pacientes para hospitais e clínicas na cidade de Salvador/BA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Item	Descrição	Preço	Quant.	Unidade	Total
1	<p>Diárias em Casa de Apoio em Salvador/BA para Pacientes do TFD da Secretaria de Saúde de Caculé.</p> <p>Prestação de serviços em hospedagem tipo casa de apoio para diária de 24 horas, com entrada a qualquer horário, para atender pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Deve oferecer um ambiente limpo, arejado e seguro, com as seguintes características:</p> <p>1. Infraestrutura e Conforto:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Quartos confortáveis, com capacidade para acomodar pacientes e seus acompanhantes, tantos quantos necessários.○ Alas separadas: quarto feminino e masculino, todos equipados com ar-condicionado e opção de ventilador, conforme a preferência do paciente. A ala separada visa atender situações específicas em que terão pacientes diferentes (não familiares) na mesma acomodação, em que não poderão ter no mesmo quarto homens e mulheres.○ Todas as acomodações devem ser mantidas em boas condições de limpeza e conservação, garantindo um ambiente acolhedor. <p>2. Serviços e Comodidades:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Disponibilização mínima de roupas de cama e banho, com trocas frequentes, garantindo que todos os itens fornecidos estejam totalmente esterilizados.○ Refeitório arejado, oferecendo no mínimo duas refeições diárias (café da manhã e jantar ou almoço) de boa qualidade, com opções que atendam a diferentes necessidades alimentares.	77,33	300	Diária	23.199,00

	<p>3. Regulamentação e Igualdade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ É terminantemente proibido tratar pacientes de forma diferente dos demais hóspedes. Qualquer violação a esta norma estará sujeita a sanções conforme previsto na legislação. <p>4. Condições Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Fornecimento de água tratada e energia elétrica contínua, inclusive chuveiro elétrico. ○ Ambiente que promova o bem-estar e a recuperação dos pacientes, com atenção especial à higiene e à manutenção do espaço. ○ Suporte para emergências, garantindo que acompanhantes que não estejam portando itens pessoais tenham acesso a roupas de cama e banho adequadas. <p>A empresa deverá priorizar o conforto e a dignidade dos pacientes, assegurando que todos tenham acesso a um tratamento justo e respeitoso durante sua estadia.</p>				
2	<p>Translados para Hospitais e Clínicas em Salvador/BA. O serviço de traslado será realizado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os pacientes e acompanhantes tenham acesso eficiente aos serviços de saúde. O transporte será realizado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transporte: A instituição contratada (mesma da Casa de Apoio) deverá fornecer transporte adequado, garantindo a ida e volta do hotel/pousada onde o paciente e acompanhante estão hospedados até o local de tratamento. O veículo deve ser apropriado às necessidades de cada paciente, considerando questões como mobilidade e conforto. • Pontualidade: O transporte deve chegar ao destino com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado para o atendimento. Isso assegura que os pacientes possam realizar os procedimentos com tranquilidade e sem pressa. • Condições do Veículo: Os veículos utilizados devem estar em boas condições de uso, com manutenção regular, ar-condicionado, e em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade, se necessário. 	94,46	300	Serviço	28.338,00



	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhamento: É essencial que os motoristas sejam treinados para lidar com pacientes, oferecendo um atendimento cordial e respeitoso durante todo o trajeto. Caso haja necessidade de apoio adicional, a instituição deve disponibilizar um acompanhante para ajudar os pacientes.• Proibições: É terminantemente proibido tratar pacientes de forma diferente dos demais hóspedes, sob pena de sanções conforme a legislação vigente. Todos os pacientes devem ser tratados com dignidade e respeito, independentemente de sua condição de saúde.• Documentação: A instituição contratada deverá manter registros adequados de todos os transportes realizados, incluindo horários de saída e chegada, além de informações sobre os pacientes atendidos.				
Valor total				R\$ 51.537,00	

Natureza: A natureza do objeto é a prestação de serviços, caracterizando-se pela disponibilização de hospedagem e transporte para pacientes que necessitam de cuidados médicos fora de seu domicílio.

Quantitativos: Os quantitativos dos serviços a serem prestados devem ser definidos com base na demanda estimada, podendo incluir, por exemplo:

- Número de diárias de hospedagem: estimativa mensal ou anual, com base no histórico de atendimentos.
- Número de traslados: estimativa de quantos pacientes requerem transporte para hospitais e clínicas.

Prazo do Contrato: O prazo do contrato será definido em função da demanda e da duração prevista dos serviços, podendo ser estabelecido um período inicial de 09 meses.

Possibilidade de Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado, conforme disposto na Lei 14.133/2021, em situações que justifiquem a continuidade dos serviços. A prorrogação estará sujeita à avaliação da performance da empresa contratada e à manutenção das condições de preço e qualidade.

Justificativa para Dispensa de Licitação: A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, conforme os termos da Lei 14.133/2021, que permite essa modalidade quando o valor da contratação estiver dentro dos limites estabelecidos pela legislação. A justificativa deve ser fundamentada na urgência e na necessidade de atendimento imediato das demandas de saúde pública.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA C, LEI 14.133/2021)

A solução proposta pela Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA para o transporte de pacientes e hospedagem (casa de apoio) está integrada ao Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD). Esse programa visa assegurar que pacientes que necessitam de atendimento médico especializado de média e alta complexidade, que não estão disponíveis na localidade de domicílio, tenham acesso a esses serviços em hospitais e clínicas localizadas no Município de Salvador/Ba.

1. Objetivos do Tratamento Fora de Domicílio (TFD)

O TFD consiste na concessão de benefícios aos pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) quando esgotados todos os meios de tratamento disponíveis na Rede Pública ou Conveniada ao SUS no município de origem. As principais diretrizes incluem:

- **Limitação de Benefícios:** Os benefícios são restritos ao período estritamente necessário para o tratamento médico e não abrangem procedimentos assistenciais listados no Piso de Atenção Básica (PAB) ou tratamentos experimentais, conforme disposto no § 1º do Art. 1º da Portaria SAS nº 055/1999.
- **Encaminhamentos e Benefícios:** Para a realização do TFD, são fornecidas passagens (terrestres ou aéreas) para o deslocamento dos pacientes, acompanhantes e doadores, quando necessário. Além disso, é previsto o pagamento de ajuda de custo para alimentação e pernoite (diárias), seguindo os critérios estabelecidos no âmbito municipal.

2. Descrição da Solução

A solução compreende um conjunto de serviços que garantem o transporte seguro e eficiente dos pacientes para hospitais e clínicas em Salvador/Ba, bem como a hospedagem adequada durante o período de tratamento. Os principais componentes da solução são:

- **Transporte Especializado:** Serão contratados serviços de transporte especializado, que disponibilizam veículos adequados e motoristas treinados para atender às necessidades específicas dos pacientes, garantindo conforto e segurança durante o deslocamento. Isso é particularmente importante para aqueles com condições de saúde delicadas.

Inclusão de Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio): Além do transporte, é fundamental garantir que os pacientes tenham acesso a serviços de hospedagem adequados durante o período em que estiverem em tratamento fora de domicílio. Os requisitos para os serviços de hospedagem incluem:

- **Disponibilidade de Casa de Apoio:** A contratação deve prever a disponibilização de uma casa de apoio para os pacientes e seus acompanhantes, garantindo um local seguro e confortável para pernoitar durante o tratamento.

- **Inclusão de Alimentação:** Os serviços de hospedagem devem incluir refeições, como café da manhã e jantar, para assegurar que os pacientes e acompanhantes tenham acesso a alimentação adequada durante a estadia. Isso é especialmente importante para pacientes que podem estar em situações de vulnerabilidade e que necessitam de cuidados especiais.
- **Condições da Acomodação:** As instalações da casa de apoio devem ser adequadas, confortáveis e atender a normas de higiene e segurança, proporcionando um ambiente acolhedor e digno para os pacientes.

3. Exigências Relacionadas à Manutenção e à Assistência Técnica

- **Manutenção dos Veículos:** A empresa responsável pelo transporte deve garantir que todos os veículos utilizados estejam devidamente mantidos, com revisões periódicas e verificações de segurança, assegurando que estejam em conformidade com as normativas de trânsito e saúde.
- **Qualidade dos Serviços de Hospedagem:** As casas de apoio devem seguir rigorosos padrões de qualidade, incluindo a limpeza, a segurança e a adequação das acomodações. A administração municipal realizará vistorias periódicas para assegurar que as condições oferecidas atendam às expectativas e necessidades dos pacientes.
- **Feedback e Monitoramento:** A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, incluindo a coleta de feedback de pacientes e acompanhantes para garantir que a qualidade do atendimento esteja sempre em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Isso permitirá ajustes e melhorias constantes nos serviços.

4. Considerações do Tópico

A solução proposta, que integra o transporte de pacientes para hospitais e clínicas no Município de Salvador/Ba e os serviços de hospedagem, é um reflexo do compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA com a saúde e o bem-estar da população. Através de um planejamento cuidadoso e da implementação de serviços de qualidade, a administração busca garantir que todos os cidadãos tenham acesso ao tratamento necessário de forma digna e eficiente, promovendo a saúde pública e o cuidado integral dos pacientes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA D, LEI 14.133/2021)

ESPECIFICIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇO DE TRANSPORTE:

- I. O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas de Salvador/BA, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 e as 20h00.

- II. A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Rodoviária ou até a Casa de Apoio e da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme encaminhamento pela Central de regulação de Vagas e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.
- III. O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, interruptamente, inclusive aos sábados/domingos/feriados.

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

- IV. O serviço de hospedagem deverá possuir quartos com banheiros, ventilador ou ar condicionado e colchões forrados com napa para higienização em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis.
- V. O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, interruptamente, não suspendendo nos sábados/domingos/feriados.
- VI. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas.
- VII. A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal e em seguida, via e-mail o formulário próprio do Fundo de Saúde.
- VIII. A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia.
- IX. Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.
- X. O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada (inclusive água natural, fria e gelada) e copo descartável.
- XI. Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Caculé/BA, hospedado na Casa de Apoio, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e quando houver necessidade de (internação, urgência e emergência), sempre com solicitação em formulário próprio.

XII. Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações.

DIÁRIA:

- XIII. A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciarão uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.
- XIV. Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o previsto, para realização de exames e procedimentos, o mesmo deverá apresentar para a Casa de Apoio, cópia do documento prescrito pelo médico, e a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal e em seguida, via e-mail o formulário próprio da Fundo de Saúde, para apresentação na Fundo para posterior prestação de contas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

- XV. A CONTRATANTE encaminhará seus Pacientes até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto.
- XVI. A CONTRATADA realizará a hospedagem mediante a apresentação da "requisição" e autorização, devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável da área da Saúde do Município de Caculé, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- XVII. A CONTRADATDA também deverá disponibilizar os seguintes materiais: Camas com colchões forrados com napa para higienização; Refeitórios limpo e arejado; Sala de estar; Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente.

Para assegurar a efetividade e a conformidade legal na contratação dos serviços de transporte de pacientes, a Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA observará rigorosamente os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especificamente no Art. 18, §1º, III. Esses requisitos visam garantir que a contratação seja realizada de maneira transparente, eficiente e em plena consonância com os interesses públicos, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes para hospitais e clínicas localizados no Município de Salvador/Ba. A seguir, são detalhados os principais requisitos a serem atendidos:

1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços de transporte deve ser acompanhada de uma justificativa robusta que demonstre a real necessidade do serviço. Isso inclui:

- **Identificação da Demanda:** Realização de um levantamento detalhado que evidencie a quantidade de pacientes que necessitam de transporte para tratamento fora de domicílio, especialmente aqueles que precisam se deslocar para hospitais e clínicas em Salvador/Ba. Essa análise deve considerar as condições clínicas dos pacientes e a urgência do

atendimento.

- **Esgotamento de Recursos Locais:** A comprovação de que todos os meios de tratamento disponíveis na Rede Pública ou Conveniada ao SUS no município de origem dos usuários foram esgotados. Isso é fundamental para garantir que o TFD seja utilizado somente em casos realmente necessários, evitando sobrecargas desnecessárias no sistema.

2. Pesquisa de Preços

A realização de uma pesquisa de preços minuciosa é essencial para garantir que a contratação seja feita de maneira econômica e vantajosa para a administração pública. Essa pesquisa deve incluir:

- **Comparação de Preços e Serviços:** Coleta de orçamentos de diferentes prestadores de serviços de transporte, levando em consideração tanto o custo quanto a qualidade do serviço. Essa comparação deve incluir aspectos como a segurança dos veículos, a formação dos motoristas e a experiência no transporte de pacientes.
- **Justificativa para a Escolha do Fornecedor:** A análise deve fundamentar a escolha do prestador de serviços, considerando não apenas o preço, mas também a reputação e a qualidade do atendimento prestado.

3. Capacidade Técnica e Operacional do Fornecedor

É imprescindível que a empresa escolhida possua a capacidade técnica e operacional necessária para a execução dos serviços, assegurando um transporte seguro e eficiente. Isso abrange:

- **Certificações e Licenças:** A apresentação de documentos que comprovem a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, incluindo alvarás de funcionamento e licenças sanitárias, é fundamental para garantir a legalidade das operações.
- **Experiência Prévia e Referências:** A comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de transporte de pacientes, com a apresentação de referências de outros municípios ou instituições de saúde, é essencial para assegurar que a empresa tenha expertise na área.

4. Garantia de Conformidade Legal

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

- **Habilitação jurídica:**

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal

nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

• **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

• **Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual

• **Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do

objeto deste edital;

- b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- c) Descrição Técnica detalhada da Equipe de Profissionais da empresa que atenderá as demandas de suporte técnico e manutenção à Contratante. A Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5. Estabelecimento de Condições de Execução

As condições de execução do contrato devem ser claramente definidas, incluindo:

- **Prazos e Frequência de Transporte:** A definição dos prazos para a realização do transporte e a frequência necessária para atender à demanda dos pacientes é crucial. É importante garantir que os pacientes sejam transportados de forma pontual e segura para os hospitais e clínicas em Salvador/Ba, minimizando o tempo de espera e maximizando a eficiência do tratamento.
- **Crítérios de Avaliação de Desempenho:** A inclusão de indicadores que permitam avaliar a qualidade do serviço prestado é essencial. Isso pode incluir a coleta de feedback de pacientes e familiares, além de relatórios de desempenho que ajudem a monitorar a eficácia do transporte.

6. Inclusão de Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio)

Além do transporte, é fundamental garantir que os pacientes tenham acesso a serviços de hospedagem adequados durante o período em que estiverem em tratamento fora de domicílio. Os requisitos para os serviços de hospedagem incluem:

- **Disponibilidade de Casa de Apoio:** A contratação deve prever a disponibilização de uma casa de apoio para os pacientes e seus acompanhantes, garantindo um local seguro e confortável para pernoitar durante o tratamento.
- **Inclusão de Alimentação:** Os serviços de hospedagem devem incluir refeições, como café da manhã e jantar, para assegurar que os pacientes e acompanhantes tenham acesso a alimentação adequada durante a estadia. Isso é especialmente importante para pacientes que podem estar em situações de vulnerabilidade e que necessitam de cuidados especiais.
- **Condições da Acomodação:** As instalações da casa de apoio devem ser adequadas, confortáveis e atender a normas de higiene e segurança, proporcionando um ambiente acolhedor e digno para os pacientes.

7. Transparência e Controle Social

A transparência na contratação é um aspecto fundamental para garantir a confiança da

população na administração pública. Para isso, devem ser adotadas práticas que promovam o controle social, como:

- **Publicação de Editais e Contratos:** A divulgação de editais de licitação (quando aplicável) e dos contratos firmados deve ser realizada de maneira acessível, garantindo que a população tenha acesso às informações sobre os serviços contratados.
- **Relatórios de Execução:** A elaboração de relatórios periódicos sobre a execução dos serviços deve ser disponibilizada para a fiscalização por órgãos competentes e pela sociedade, permitindo um acompanhamento transparente das ações da administração.

8. Considerações ao Tópico

O cumprimento rigoroso dos requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 é essencial para assegurar que a contratação dos serviços de transporte de pacientes em Caculé/BA seja realizada de forma ética, responsável e em benefício da população. Ao atender a esses requisitos, a administração municipal reafirma seu compromisso com a transparência, a eficiência e a qualidade no atendimento à saúde de seus cidadãos.

Através dessa abordagem, Caculé/BA não apenas garantirá o acesso adequado aos serviços de saúde, especialmente para aqueles que necessitam de deslocamento para hospitais e clínicas em Salvador/Ba, mas também promoverá a dignidade e o bem-estar da população, reafirmando sua responsabilidade social e compromisso com a saúde pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA E, LEI 14.133/2021)

A implementação dos serviços de transporte de pacientes e hospedagem (casa de apoio) visa não apenas atender às necessidades de saúde da população, mas também garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A seguir, apresentamos um demonstrativo dos resultados esperados.

1. Economicidade

- **Redução de Custos Operacionais:** A contratação unificada de transporte e hospedagem permitirá uma negociação mais eficiente, resultando em melhores condições financeiras e menores custos totais. A economia de escala obtida com a centralização dos serviços é um fator chave para a redução de despesas.
- **Eficiência na Alocação de Recursos:** A gestão de um único contrato facilita a alocação de recursos financeiros, evitando desperdícios que poderiam ocorrer em uma estrutura fragmentada. Isso garante que os recursos sejam utilizados de maneira mais eficaz, concentrando esforços nas áreas que mais necessitam.

- **Prevenção de Despesas Emergenciais:** Com a garantia de transporte e hospedagem adequados, há uma diminuição da probabilidade de despesas emergenciais, como agravamentos de saúde que poderiam ocorrer devido a atrasos no atendimento.

2. Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Melhor Treinamento e Capacitação:** A contratação de serviços especializados permitirá a capacitação contínua dos motoristas e funcionários da casa de apoio, resultando em um atendimento mais qualificado e humanizado. O investimento em treinamento pode levar a um aumento da eficiência operacional.
- **Redução do Turnover:** Um ambiente de trabalho bem estruturado e que prioriza o bem-estar dos pacientes tende a atrair e reter profissionais qualificados. Isso reduz o turnover, gerando economia com processos de recrutamento e treinamento.
- **Integração de Equipes:** A centralização dos serviços promove a integração entre as equipes de transporte e hospedagem, permitindo uma comunicação mais fluida e uma coordenação mais eficaz, resultando em um atendimento mais coeso e eficiente.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- **Uso Eficiente de Veículos:** A manutenção regular e a utilização de veículos adequados garantirão que os recursos materiais sejam utilizados de forma eficiente, prolongando a vida útil dos veículos e reduzindo custos com reparos.
- **Gestão de Materiais na Casa de Apoio:** A implementação de um sistema de gestão de estoques para a casa de apoio garantirá a utilização adequada de materiais, evitando desperdícios e assegurando que os insumos estejam sempre disponíveis quando necessários.

4. Resultados Esperados

- **Aumento da Satisfação do Usuário:** A melhoria na qualidade do atendimento e na experiência dos pacientes e acompanhantes deve resultar em um aumento da satisfação dos usuários, promovendo uma imagem positiva da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Eficiência Financeira:** A combinação de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais resultará em um uso mais eficiente do orçamento destinado à saúde, permitindo que mais recursos sejam alocados para outras áreas prioritárias.
- **Sustentabilidade Financeira:** A abordagem integrada e a gestão eficiente dos serviços contribuirão para a sustentabilidade financeira do Programa de Tratamento Fora de Domicílio, assegurando que ele possa ser mantido a longo prazo sem comprometer a qualidade do atendimento.

5. Considerações do Tópico

Em suma, os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento

dos recursos disponíveis são significativos e alinhados com os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA. A implementação dos serviços de transporte de pacientes e hospedagem não apenas atenderá às necessidades imediatas da população, mas também promoverá uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos, contribuindo para a saúde e bem-estar da comunidade.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA F, LEI 14.133/2021)

A celebração do contrato para os serviços de transporte de pacientes e hospedagem (casa de apoio) requer uma série de providências por parte da administração municipal, que visam garantir a eficácia e a transparência na gestão contratual. Abaixo, são apresentadas as principais ações a serem implementadas, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão do contrato, conforme disposto no Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021.

1. Planejamento e Estruturação do Contrato

- **Elaboração do Termo de Referência:** A administração deverá elaborar um Termo de Referência detalhado, que especifique claramente todas as condições, obrigações e expectativas em relação aos serviços a serem contratados. Esse documento servirá como base para a execução do contrato e para a fiscalização dos serviços.
- **Definição de Indicadores de Desempenho:** Estabelecer indicadores de desempenho que permitam medir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, garantindo que os objetivos do contrato sejam alcançados.

2. Capacitação de Servidores

- **Treinamento em Gestão Contratual:** Promover cursos e workshops para servidores que atuarão na fiscalização e gestão do contrato. A capacitação deve incluir tópicos como legislação aplicável, gestão de contratos, indicadores de desempenho e técnicas de fiscalização.
- **Formação em Atendimento ao Cliente:** Incluir no treinamento aspectos relacionados ao atendimento ao cliente, para que os servidores possam lidar de forma eficiente com os pacientes e acompanhantes, garantindo uma experiência positiva.

3. Criação de um Comitê de Acompanhamento

- **Formação de uma Equipe de Fiscalização:** Constituir uma equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. Essa equipe deve ser composta por servidores capacitados e com experiência na área de saúde pública.
- **Reuniões Periódicas:** Estabelecer a realização de reuniões periódicas para avaliação do andamento dos serviços, discussão de eventuais problemas e proposição de melhorias,

assegurando um acompanhamento contínuo e proativo.

4. Estabelecimento de Protocolos de Comunicação

- **Definição de Canais de Comunicação:** Criar canais de comunicação claros entre a administração, os prestadores de serviços e os usuários, permitindo o fluxo de informações e facilitando a resolução de problemas.
- **Feedback dos Usuários:** Implementar um sistema de coleta de feedback dos pacientes e acompanhantes sobre os serviços prestados, que servirá como base para ajustes e melhorias contínuas.

5. Documentação e Registro

- **Organização de Documentos:** Garantir que toda a documentação relacionada ao processo de contratação, incluindo propostas, contratos e relatórios de fiscalização, esteja organizada e acessível para consultas futuras.
- **Registro de Atividades:** Manter um registro detalhado das atividades de fiscalização e gestão contratual, que deverá ser revisado periodicamente para garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. Considerações do Tópico

As providências a serem adotadas pela administração municipal de Caculé/BA antes da celebração do contrato são essenciais para garantir uma execução eficaz e responsável dos serviços de transporte de pacientes e hospedagem. A capacitação de servidores, o planejamento detalhado e a estruturação adequada do contrato contribuirão para o sucesso da implementação e gestão dos serviços, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas de forma eficiente e com qualidade. Assim, a administração reafirma seu compromisso com a transparência, a boa governança e a melhoria contínua na prestação de serviços de saúde.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA G, LEI 14.133/2021)

Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de hospedagem com traslado de pacientes, é importante definir critérios claros de medição e pagamento, conforme a Lei 14.133/2021. Aqui estão algumas sugestões que podem ser adaptadas conforme as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Saúde:

Crítérios de Medição

1. **Registro de Atendimento:**

- Manter um registro detalhado de cada atendimento, incluindo data, horário, nome do paciente, destino (hospital/clínica) e serviço prestado.

2. **Qualidade do Serviço:**

- Avaliação da qualidade das diárias de hospedagem (limpeza, conforto, serviços oferecidos).
- Avaliação da pontualidade e conforto do traslado.

3. **Feedback dos Pacientes:**

- Coleta de feedback dos pacientes sobre a experiência de hospedagem e traslado, através de questionários.

4. **Documentação:**

- Exigir a apresentação de notas fiscais e recibos correspondentes aos serviços prestados.

Crítérios de Pagamento

1. **Pagamento por Serviço Prestado:**

- Os pagamentos podem ser realizados conforme a quantidade de diárias de hospedagem efetivamente utilizadas e o número de traslados realizados.

2. **Faturamento Mensal:**

- O faturamento pode ser realizado mensalmente, com base nos registros de atendimento e nos feedbacks coletados.

3. **Descontos e Penalidades:**

- Estabelecer descontos por falhas nos serviços, como atrasos em traslados ou insatisfação com a hospedagem.
- Penalidades por não cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos.

4. **Adiantamentos e Retenções:**

- Possibilidade de adiantamentos para cobrir custos iniciais, com retenção de parte do pagamento até a finalização do serviço.

Considerações do Tópico

Esses critérios devem ser detalhados no contrato, incluindo prazos de pagamento, condições para rescisão, e garantias de qualidade. Além disso, é essencial que haja um canal de comunicação constante entre a empresa contratada e a Secretaria Municipal de Saúde para ajustes e melhorias no serviço.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA I, LEI 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação para os serviços de transporte de pacientes e hospedagem (casa de apoio) é uma etapa crucial no processo de dispensa de licitação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável. Abaixo, apresentamos os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e a documentação que dá suporte a essas estimativas, conforme estabelecido no Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021.

1. Estimativa dos Valores

Os preços unitários referenciais foram estabelecidos com base em uma pesquisa minuciosa, utilizando o **Relatório do Sistema Banco de Preços** como fonte primária. Este relatório fornece uma visão abrangente dos preços praticados no mercado e é essencial para a formação de uma base de comparação justa e adequada.

A tabela a seguir apresenta os principais itens, suas quantidades estimadas, os preços unitários e os valores totais correspondentes:

Item	Descrição	Preço	Quant.	Unidade	Total
1	Diárias em Casa de Apoio em Salvador/BA para Pacientes do TFD da Secretaria de Saúde de Caculé.	77,33	300	Diária	23.199,00
2	Translados para Hospitais e Clínicas em Salvador/BA.	94,46	300	Serviço	28.338,00
Valor total				R\$ 51.537,00	

2. Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo que fundamentam as estimativas apresentadas foram elaboradas com base nas seguintes considerações:

- **Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio):**
 - **Custo Unitário:** R\$ 77,33 por diária.
 - **Quantidade Estimada:** 300 dias, com base na média histórica de atendimentos.
 - **Cálculo Total:** R\$ 23.199,00
- **Traslado para Hospitais e Clínicas:**
 - **Custo Unitário:** R\$ 94,46 por traslado.
 - **Quantidade Estimada:** 300 dias, fundamentada na frequência de deslocamentos necessários.

- **Cálculo Total:** R\$ 28.338,00

3. Documentação de Suporte

Os documentos que dão suporte às estimativas incluem:

- **Relatório do Sistema Banco de Preços:** Fonte confiável que fornece dados atualizados sobre preços de serviços relacionados à saúde, servindo como base para a definição dos valores unitários.
- **Levantamento de Dados Históricos:** Análise dos atendimentos realizados nos últimos anos, permitindo uma previsão mais precisa das necessidades de transporte e hospedagem.
- **Justificativa Técnica:** Documentação que detalha as razões para a escolha dos serviços de transporte especializado e hospedagem, garantindo que a contratação atenda às necessidades dos pacientes de forma eficiente e digna.

4. Sigilo e Classificação dos Documentos

Caso a administração municipal opte por preservar o sigilo das informações, todos os documentos que sustentam as estimativas poderão constar de um anexo classificado, garantindo a segurança das informações até a conclusão da dispensa de licitação. Essa medida visa proteger os interesses da administração e assegurar a lisura do processo.

5. Considerações do Tópico

A estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e da documentação de suporte, é um reflexo do compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Através de uma análise cuidadosa e fundamentada, a administração municipal busca garantir que os serviços contratados atendam às necessidades da população de maneira eficaz, promovendo a saúde e o bem-estar dos cidadãos que dependem de cuidados médicos fora do município.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA J, LEI 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA reconhece a importância de um planejamento estruturado para suas contratações, a fim de garantir que os serviços prestados à população sejam eficientes e eficazes. Contudo, é importante ressaltar que, neste momento, a municipalidade não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado.

Apesar da ausência de um PCA, a contratação dos serviços de transporte de pacientes para o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) está em consonância com o planejamento estratégico da administração municipal, evidenciado nos principais documentos de gestão, que incluem o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

1. Alinhamento com o Plano Plurianual (PPA)

O PPA é um instrumento de planejamento que estabelece as diretrizes e prioridades para o desenvolvimento do município ao longo de um período de quatro anos. A saúde pública é um dos eixos prioritários desse plano, e a necessidade de proporcionar transporte adequado para pacientes que buscam atendimento médico especializado fora do município é uma questão central. O PPA define ações estratégicas que visam:

- **Melhorar o Acesso à Saúde:** Assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, especialmente em casos que exigem tratamentos de média e alta complexidade, que não podem ser realizados em Caculé.
- **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** A inclusão do transporte de pacientes no PPA reflete o compromisso da gestão municipal em promover a saúde e o bem-estar da população, reconhecendo que o acesso a tratamentos especializados é uma questão de direito.

2. Alinhamento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A LDO tem como objetivo orientar a elaboração da LOA e estabelece as prioridades e metas da administração pública para o exercício financeiro. Nesse contexto, a LDO destaca a necessidade de investimento em saúde como uma prioridade, prevendo recursos específicos para:

- **Financiamento de Serviços de Saúde:** A LDO contempla a alocação de verbas para serviços essenciais, incluindo a contratação de transporte para pacientes, garantindo que a administração pública possa atender às demandas emergenciais e contínuas da população.
- **Apoio à Mobilidade de Pacientes:** O transporte de pacientes é uma questão fundamental para a efetividade do TFD, e a LDO reflete essa necessidade ao assegurar que haja recursos disponíveis para viabilizar essa assistência.

3. Alinhamento com a Lei Orçamentária Anual (LOA)

A LOA detalha as receitas e despesas do município para um determinado exercício financeiro, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira planejada e responsável. A contratação dos serviços de transporte de pacientes está prevista nas dotações orçamentárias da LOA, permitindo que:

- **Execução das Ações Planejadas:** Os recursos necessários para o transporte de pacientes estejam devidamente alocados, garantindo a continuidade do atendimento e a efetividade das ações de saúde pública.
- **Transparência e Controle:** A LOA garante que a utilização dos recursos públicos seja transparente e sujeita a controle social, promovendo a confiança da população na gestão municipal.

4. Considerações do Tópico

Em síntese, embora a Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA não disponha de um PCA formal, a contratação dos serviços de transporte de pacientes está plenamente alinhada com o



**SECRETARIA
MUNICIPAL DA
SAÚDE**

planejamento da administração municipal. Através do PPA, LDO e LOA vigentes, a gestão municipal demonstra seu compromisso em atender às necessidades de saúde da população de forma organizada e responsável.

Essa abordagem não apenas assegura o acesso a serviços de saúde essenciais para os cidadãos, mas também reflete a responsabilidade ética e social da administração pública em promover a dignidade e a qualidade de vida da população. Através dessa contratação, Caculé/BA reafirma seu compromisso com a saúde e o bem-estar de todos os seus habitantes, garantindo que aqueles que necessitam de cuidados médicos especializados tenham acesso ao tratamento adequado em tempo hábil.

Em Caculé, BA, 07 de fevereiro de 2025.

Ediene Coutinho dos Santos Arantes
Secretária Municipal de Saúde



**SECRETARIA
MUNICIPAL DA
SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREVISÃO LEGAL DO INSTRUMENTO

“

Para fins de compreensão, entende-se como Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021, o “*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*”.

ORIENTAÇÕES NORMATIVAS

Vistos etc.

“

Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

[...]

§ 1º O **estudo técnico preliminar** a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

IDENTIFICAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa a Constituição de Dispensa de Licitação, art. 75, II, da Lei 14.133/21 para a realização de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em diárias de hospedagem com traslado de pacientes para hospitais e clínicas na cidade de Salvador/Ba, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando a realização do Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

UNIDADE REQUISITANTE

(1) Secretaria Municipal de Saúde

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência nas contratações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. Abaixo, apresentamos a composição da equipe, suas responsabilidades e a importância do planejamento na elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Composição da Equipe:

Membros da Equipe:

- **Nome:** Ediene Coutinho dos Santos Arantes
 - **Cargo:** Secretária Municipal de Saúde
 - **E-mail:** secsaude@cacule.ba.gov.br
- **Setor:** Coordenação de TFD Municipal
 - **E-mail:** secsaude@cacule.ba.gov.br
- **Nome:** Júlia Costa Rodrigues
 - **Cargo:** Coordenadora
 - **E-mail:** secsaude@cacule.ba.gov.br
- **Nome:** Mônica Marques Pereira
 - **Cargo:** Coordenadora
 - **E-mail:** secsaude@cacule.ba.gov.br

- **Nome:** Liliane Pereira Malheiros Tolentino
 - **Cargo:** Coordenadora
 - **E-mail:** secsaude@cacule.ba.gov.br

Convidados:

- **Nome:** Adm. Maicon do Nascimento Amaral
 - **Cargo:** Consultor CEO - Gestão Kairós
 - **E-mail:** nto.minhaconsultoria@gmail.com
- **Nome:** Filipe Marinho Novaes Dias
 - **Cargo:** Consultor - Gestão Kairós
 - **E-mail:** filipe.98.az@gmail.com

Responsabilidades da Equipe:

1. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- A equipe será responsável por conduzir o ETP, que deve identificar as necessidades a serem atendidas, as alternativas disponíveis e os riscos associados à contratação.

2. Definição de Estratégias:

- Criar um planejamento que alinhe as contratações com os objetivos estratégicos do órgão, garantindo que as aquisições atendam às demandas reais da administração.

3. Análise de Viabilidade:

- Realizar uma análise minuciosa em cada etapa do processo, assegurando que todas as informações estejam completas e corretas antes do envio para avaliação.

4. Comunicação e Coordenação:

- Manter uma comunicação clara entre os membros da equipe e com a chefia imediata, especialmente em relação a reuniões e atividades que exijam a presença física.

Importância do Planejamento:

O planejamento nas contratações públicas, conforme a Lei 14.133/2021, é essencial por várias razões:

- **Eficiência e Eficácia:** Um planejamento bem estruturado permite a otimização dos processos de aquisição, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira adequada.
- **Transparência e Controle:** O planejamento estabelece regras claras que promovem a transparência e permitem um controle social efetivo sobre as contratações.
- **Combate à Corrupção:** Medidas de controle e prevenção de conflitos de interesse são fortalecidas através de um planejamento adequado.
- **Inovação e Sustentabilidade:** O planejamento incentiva a adoção de tecnologias inovadoras e práticas sustentáveis, contribuindo para uma gestão pública mais responsável.
- **Redução de Custos:** A busca por melhores preços e a utilização de ferramentas digitais podem levar à redução significativa de custos.

Conclusão

A equipe de planejamento é vital para o desenvolvimento do Estudo Técnico Preliminar, garantindo que as contratações públicas sejam realizadas de forma eficiente, transparente e em conformidade com a legislação. O comprometimento e a colaboração de todos os membros são essenciais para o sucesso do projeto, assegurando que as necessidades da administração pública sejam atendidas de maneira eficaz.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, §1º, I, LEI 14.133/2021)

A saúde pública é um direito fundamental assegurado a todos os cidadãos, e a municipalidade de Caculé/BA tem a responsabilidade de garantir que seus habitantes tenham acesso a serviços de saúde adequados. Muitas vezes, os pacientes necessitam de tratamentos que não estão disponíveis no município, exigindo deslocamentos para outras localidades, especialmente para hospitais e clínicas no Município de Salvador/Ba. Isso torna imprescindível a contratação de serviços de transporte especializados.

1. Importância do Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

O Tratamento Fora do Domicílio (TFD) consiste no fornecimento de benefícios quando o paciente necessita de atendimento médico especializado de média e alta complexidade não disponíveis na localidade de domicílio. Este programa é essencial para:

- **Necessidade de Tratamento Especializado:** Os benefícios do TFD somente serão concedidos quando esgotados todos os meios de tratamento na Rede Pública ou Conveniada ao SUS no município de origem dos usuários. Isso garante que o transporte seja utilizado de forma responsável e em situações realmente necessárias.

- **Limitações dos Benefícios:** Os benefícios são limitados ao período estritamente necessário ao tratamento médico e não valem para procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica (PAB), assim como tratamentos experimentais, conforme estipulado no § 1º do Art. 1º da Portaria SAS nº 055/1999.
- **Acesso a Especialidades Médicas:** Pacientes com doenças complexas, como câncer e doenças cardíacas, necessitam de transporte seguro e eficiente para clínicas e hospitais em Salvador/Ba que oferecem tais especialidades.
- **Acompanhamento Familiar:** O transporte adequado também permite que familiares acompanhem os pacientes, proporcionando apoio emocional e facilitando a continuidade do tratamento.

2. Benefícios e Encaminhamento

No âmbito do TFD, são fornecidas passagens (terrestres ou aéreas) para o deslocamento dos pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), assim como para seus acompanhantes e doadores (se houver). Além disso, está previsto o pagamento de ajuda de custo para alimentação e pernoite (diárias), obedecendo aos critérios estabelecidos no âmbito municipal. Essas medidas são fundamentais para assegurar que os pacientes tenham condições adequadas para realizar seus tratamentos.

3. Consequências da Ausência de Transporte Adequado

A falta de serviços de transporte para pacientes pode levar a diversas consequências negativas, tais como:

- **Atrasos no Tratamento:** O não comparecimento a consultas e sessões de tratamento pode resultar em complicações de saúde e piora do quadro clínico.
- **Aumento de Custos:** A ausência de um serviço organizado pode levar a gastos adicionais para pacientes e suas famílias, que podem optar por meios de transporte inadequados, aumentando o risco de acidentes e desconforto.
- **Impacto na Saúde Pública:** A dificuldade no acesso a tratamento pode sobrecarregar o sistema de saúde local, resultando em um aumento no número de internações e emergências.

4. Justificativa Legal e Administrativa

A contratação do serviço de transporte especializado se fundamenta na Lei 14.133/2021, que estabelece diretrizes claras para a Administração Pública:

- **Dispensa de Licitação:** Conforme o art. 75, II da referida lei, a contratação é dispensável quando os valores envolvidos são inferiores a R\$ 62.725,59. Este procedimento é justificado pela urgência e pela necessidade de garantir a continuidade

do atendimento aos pacientes.

- **Interesse Público:** A legislação, especialmente o art. 18, §1º, I, enfatiza a relevância de atender às necessidades da população, garantindo que os serviços prestados sejam de qualidade e que a saúde dos cidadãos seja priorizada.

5. Considerações ao Tópico

A necessidade da contratação de uma empresa especializada em transporte de pacientes se revela não apenas uma questão administrativa, mas uma obrigação moral e social do município. Garantir que todos os cidadãos tenham acesso aos cuidados de saúde necessários, especialmente para hospitais e clínicas no Município de Salvador/Ba, é um reflexo do compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar da população. Através desta contratação, Caculé/BA poderá assegurar que seus habitantes recebam os cuidados adequados em tempo hábil, promovendo a dignidade e qualidade de vida para todos.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, §1º, II, LEI 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA reconhece a importância de um planejamento estruturado para suas contratações, a fim de garantir que os serviços prestados à população sejam eficientes e eficazes. Contudo, é importante ressaltar que, neste momento, a municipalidade não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado.

Apesar da ausência de um PCA, a contratação dos serviços de transporte de pacientes para o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) está em consonância com o planejamento estratégico da administração municipal, evidenciado nos principais documentos de gestão, que incluem o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes.

1. Alinhamento com o Plano Plurianual (PPA)

O PPA é um instrumento de planejamento que estabelece as diretrizes e prioridades para o desenvolvimento do município ao longo de um período de quatro anos. A saúde pública é um dos eixos prioritários desse plano, e a necessidade de proporcionar transporte adequado para pacientes que buscam atendimento médico especializado fora do município é uma questão central. O PPA define ações estratégicas que visam:

- **Melhorar o Acesso à Saúde:** Assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde de qualidade, especialmente em casos que exigem tratamentos de média e alta complexidade, que não podem ser realizados em Caculé.
- **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** A inclusão do transporte de pacientes no PPA reflete o compromisso da gestão municipal em promover a saúde e o bem-estar da

população, reconhecendo que o acesso a tratamentos especializados é uma questão de direito.

2. Alinhamento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A LDO tem como objetivo orientar a elaboração da LOA e estabelece as prioridades e metas da administração pública para o exercício financeiro. Nesse contexto, a LDO destaca a necessidade de investimento em saúde como uma prioridade, prevendo recursos específicos para:

- **Financiamento de Serviços de Saúde:** A LDO contempla a alocação de verbas para serviços essenciais, incluindo a contratação de transporte para pacientes, garantindo que a administração pública possa atender às demandas emergenciais e contínuas da população.
- **Apoio à Mobilidade de Pacientes:** O transporte de pacientes é uma questão fundamental para a efetividade do TFD, e a LDO reflete essa necessidade ao assegurar que haja recursos disponíveis para viabilizar essa assistência.

3. Alinhamento com a Lei Orçamentária Anual (LOA)

A LOA detalha as receitas e despesas do município para um determinado exercício financeiro, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira planejada e responsável. A contratação dos serviços de transporte de pacientes está prevista nas dotações orçamentárias da LOA, permitindo que:

- **Execução das Ações Planejadas:** Os recursos necessários para o transporte de pacientes estejam devidamente alocados, garantindo a continuidade do atendimento e a efetividade das ações de saúde pública.
- **Transparência e Controle:** A LOA garante que a utilização dos recursos públicos seja transparente e sujeita a controle social, promovendo a confiança da população na gestão municipal.

4. Considerações do Tópico

Em síntese, embora a Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA não disponha de um PCA formal, a contratação dos serviços de transporte de pacientes está plenamente alinhada com o planejamento da administração municipal. Através do PPA, LDO e LOA vigentes, a gestão municipal demonstra seu compromisso em atender às necessidades de saúde da população de forma organizada e responsável.

Essa abordagem não apenas assegura o acesso a serviços de saúde essenciais para os cidadãos, mas também reflete a responsabilidade ética e social da administração pública em promover a dignidade e a qualidade de vida da população. Através dessa contratação, Caculé/BA reafirma seu compromisso com a saúde e o bem-estar de todos os seus habitantes,

garantindo que aqueles que necessitam de cuidados médicos especializados tenham acesso ao tratamento adequado em tempo hábil.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III, LEI 14.133/2021)

ESPECIFICIDADES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

SERVIÇO DE TRANSPORTE:

- I. O serviço de transporte dos usuários da casa de apoio até os hospitais e clínicas de Salvador/BA, bem como o retorno dos pacientes, deverá ocorrer no MÍNIMO entre os horários de 06h00 e as 20h00.
- II. A Contratada deverá fornecer transporte para traslado dos pacientes, usuários do SUS em tratamento médico, da Rodoviária ou até a Casa de Apoio e da Casa de Apoio até os locais onde serão realizadas as consultas, exames laboratoriais e tratamento médico continuado (exames complexos, consultas especializadas, radioterapia, quimioterapia, retirada e medição de órteses e próteses, dentre outros regulados pelo TFD), conforme encaminhamento pela Central de regulação de Vagas e retorno para a Casa de Apoio, (Casa de apoio/Unidade de Saúde/Casa de Apoio) independentemente do número de procedimentos a serem realizados pelos usuários nos mais diversos locais e datas.
- III. O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, interruptamente, inclusive aos sábados/domingos/feriados.

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM:

- IV. O serviço de hospedagem deverá possuir quartos com banheiros, ventilador ou ar condicionado e colchões forrados com napa para higienização em perfeito estado de higiene e conservação, separados por sexo (masculino e feminino), em ambientes compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência, com acomodações individuais e confortáveis.
- V. O atendimento deverá ocorrer 24 horas por dia, interruptamente, não suspendendo nos sábados/domingos/feriados.
- VI. Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama, para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas.
- VII. A Casa de Apoio, de forma obrigatória, deverá colher às assinaturas dos pacientes na entrada e saída do estabelecimento, conforme segue no encaminhamento do Fundo Municipal de Saúde, dispensado pelo setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio). No caso de urgência, quando o paciente não tenha a ficha de encaminhamento para a casa de apoio, a Contratada deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD

(Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal e em seguida, via e-mail o formulário próprio do Fundo de Saúde.

- VIII. A Contratada deverá possuir um sistema de cadastro semelhante ao de hotel para registrar a entrada e a saída do paciente, para comprovação de sua estadia.
- IX. Nos banheiros deverão ser disponibilizados papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.
- X. O estabelecimento deverá possuir bebedouros com água tratada (inclusive água natural, fria e gelada) e copo descartável.
- XI. Prestar atendimento ao paciente proveniente do município de Caculé/BA, hospedado na Casa de Apoio, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas e quando houver necessidade de (internação, urgência e emergência), sempre com solicitação em formulário próprio.
- XII. Resguardar o sigilo do paciente e de suas informações.

DIÁRIA:

- XIII. A diária iniciará no horário de entrada do paciente, sendo que o período de hospedagem é de 24 horas. Depois de decorrido 24 horas iniciarão uma nova diária, e assim sucessivamente até o término do tratamento do paciente.
- XIV. Caso necessário, por recomendação médica, o paciente necessite permanecer na Casa de Apoio por mais dias que o previsto, para realização de exames e procedimentos, o mesmo deverá apresentar para a Casa de Apoio, cópia do documento prescrito pelo médico, e a contratada prestadora do serviço, deverá entrar em contato via telefone com o setor de TFD (Tratamento Fora do Domicílio) Municipal, para obter a autorização verbal e em seguida, via e-mail o formulário próprio da Fundo de Saúde, para apresentação na Fundo para posterior prestação de contas.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

- XV. A CONTRATANTE encaminhará seus Pacientes até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto.
- XVI. A CONTRATADA realizará a hospedagem mediante a apresentação da "requisição" e autorização, devidamente preenchida, datada e assinada pelo responsável da área da Saúde do Município de Caculé, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- XVII. A CONTRADATDA também deverá disponibilizar os seguintes materiais: Camas com colchões forrados com napa para higienização; Refeitórios limpo e arejado; Sala de estar; Transportes apropriados conforme necessidades de cada paciente.

Para assegurar a efetividade e a conformidade legal na contratação dos serviços de transporte de pacientes, a Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA observará rigorosamente os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especificamente no Art. 18, §1º, III. Esses requisitos visam garantir que a contratação seja realizada de maneira transparente, eficiente e em plena consonância com os interesses públicos, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes para hospitais e clínicas localizados no Município de Salvador/Ba. A seguir, são detalhados os principais requisitos a serem atendidos:

1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços de transporte deve ser acompanhada de uma justificativa robusta que demonstre a real necessidade do serviço. Isso inclui:

- **Identificação da Demanda:** Realização de um levantamento detalhado que evidencie a quantidade de pacientes que necessitam de transporte para Tratamento Fora do Domicílio, especialmente aqueles que precisam se deslocar para hospitais e clínicas em Salvador/Ba. Essa análise deve considerar as condições clínicas dos pacientes e a urgência do atendimento.
- **Esgotamento de Recursos Locais:** A comprovação de que todos os meios de tratamento disponíveis na Rede Pública ou Conveniada ao SUS no município de origem dos usuários foram esgotados. Isso é fundamental para garantir que o TFD seja utilizado somente em casos realmente necessários, evitando sobrecargas desnecessárias no sistema.

2. Pesquisa de Preços

A realização de uma pesquisa de preços minuciosa é essencial para garantir que a contratação seja feita de maneira econômica e vantajosa para a administração pública. Essa pesquisa deve incluir:

- **Comparação de Preços e Serviços:** Coleta de orçamentos de diferentes prestadores de serviços de transporte, levando em consideração tanto o custo quanto a qualidade do serviço. Essa comparação deve incluir aspectos como a segurança dos veículos, a formação dos motoristas e a experiência no transporte de pacientes.
- **Justificativa para a Escolha do Fornecedor:** A análise deve fundamentar a escolha do prestador de serviços, considerando não apenas o preço, mas também a reputação e a qualidade do atendimento prestado.

3. Capacidade Técnica e Operacional do Fornecedor

É imprescindível que a empresa escolhida possua a capacidade técnica e operacional necessária para a execução dos serviços, assegurando um transporte seguro e eficiente. Isso abrange:

- **Certificações e Licenças:** A apresentação de documentos que comprovem a regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, incluindo alvarás de funcionamento e licenças sanitárias, é fundamental para garantir a legalidade das operações.
- **Experiência Prévia e Referências:** A comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de transporte de pacientes, com a apresentação de referências de outros municípios ou instituições de saúde, é essencial para assegurar que a empresa tenha expertise na área.

4. Garantia de Conformidade Legal

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

- **Habilitação jurídica:**

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI
- **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual

- **Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital;
- b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- c) Descrição Técnica detalhada da Equipe de Profissionais da empresa que atenderá as demandas de suporte técnico e manutenção à Contratante. A Comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5. Estabelecimento de Condições de Execução

As condições de execução do contrato devem ser claramente definidas, incluindo:

- **Prazos e Frequência de Transporte:** A definição dos prazos para a realização do transporte e a frequência necessária para atender à demanda dos pacientes é crucial. É importante garantir que os pacientes sejam transportados de forma pontual e segura para os hospitais e clínicas em Salvador/Ba, minimizando o tempo de espera e maximizando a eficiência do tratamento.
- **CrITÉrios de Avaliação de Desempenho:** A inclusão de indicadores que permitam avaliar a qualidade do serviço prestado é essencial. Isso pode incluir a coleta de feedback de pacientes e familiares, além de relatórios de desempenho que ajudem a monitorar a eficácia do transporte.

6. Inclusão de Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio)

Além do transporte, é fundamental garantir que os pacientes tenham acesso a serviços de hospedagem adequados durante o período em que estiverem em Tratamento Fora do Domicílio. Os requisitos para os serviços de hospedagem incluem:

- **Disponibilidade de Casa de Apoio:** A contratação deve prever a disponibilização de uma casa de apoio para os pacientes e seus acompanhantes, garantindo um local seguro e confortável para pernoitar durante o tratamento.
- **Inclusão de Alimentação:** Os serviços de hospedagem devem incluir refeições, como café da manhã e jantar, para assegurar que os pacientes e acompanhantes tenham acesso a alimentação adequada durante a estadia. Isso é especialmente importante para pacientes que podem estar em situações de vulnerabilidade e que necessitam de cuidados especiais.
- **Condições da Acomodação:** As instalações da casa de apoio devem ser adequadas, confortáveis e atender a normas de higiene e segurança, proporcionando um ambiente acolhedor e digno para os pacientes.

7. Transparência e Controle Social

A transparência na contratação é um aspecto fundamental para garantir a confiança da população na administração pública. Para isso, devem ser adotadas práticas que promovam o controle social, como:

- **Publicação de Editais e Contratos:** A divulgação de editais de licitação (quando aplicável) e dos contratos firmados deve ser realizada de maneira acessível, garantindo que a população tenha acesso às informações sobre os serviços contratados.
- **Relatórios de Execução:** A elaboração de relatórios periódicos sobre a execução dos serviços deve ser disponibilizada para a fiscalização por órgãos competentes e pela sociedade, permitindo um acompanhamento transparente das ações da administração.

8. Considerações ao Tópico

O cumprimento rigoroso dos requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 é essencial para assegurar que a contratação dos serviços de transporte de pacientes em Caculé/BA seja realizada de forma ética, responsável e em benefício da população. Ao atender a esses requisitos, a administração municipal reafirma seu compromisso com a transparência, a eficiência e a qualidade no atendimento à saúde de seus cidadãos.

Através dessa abordagem, Caculé/BA não apenas garantirá o acesso adequado aos serviços de saúde, especialmente para aqueles que necessitam de deslocamento para hospitais e clínicas em Salvador/Ba, mas também promoverá a dignidade e o bem-estar da população, reafirmando sua responsabilidade social e compromisso com a saúde pública.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, §1º, IV, LEI 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA elaborou estimativas detalhadas das quantidades necessárias para a contratação dos serviços de transporte de pacientes e hospedagem (casa de apoio). Essas estimativas são fundamentadas em dados históricos e análises criteriosas, levando em consideração interdependências com outras contratações, a fim de possibilitar economia de escala, conforme disposto no Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/2021.

1. Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio) Incluindo Café da Manhã e Jantar

- **Descrição do Serviço:** O serviço de hospedagem contempla a disponibilização de acomodações para pacientes e acompanhantes que necessitam de tratamento fora do domicílio, garantindo um ambiente seguro e acolhedor. Inclui também alimentação, com café da manhã e jantar, assegurando que os pacientes tenham acesso a refeições adequadas durante o período de tratamento.
- **Valor Unitário:** R\$ 77,33 por diária.
- **Quantidade Estimada:** 300 dias.
- **Custo Total:** R\$23.199,00

Justificativa: A estimativa de 300 dias baseia-se na análise do histórico de atendimentos e na média de pacientes que se deslocam para tratamento em hospitais e clínicas fora do município. Esse número considera a duração dos tratamentos e a frequência com que os pacientes necessitam de hospedagem. A inclusão de alimentação é essencial, pois muitos pacientes podem estar em situações vulneráveis, e garantir sua nutrição é um aspecto fundamental do cuidado integral.

2. Traslado para Hospitais e Clínicas no Município de Salvador

- **Descrição do Serviço:** Este serviço abrange o transporte de pacientes para hospitais e clínicas localizados no Município de Salvador, que são referência em tratamentos de saúde especializados. O transporte será realizado com veículos adequados, garantindo conforto e segurança para os pacientes durante o deslocamento.
- **Valor Unitário:** R\$ 94,46 por traslado.
- **Quantidade Estimada:** 300 dias.
- **Custo Total:** R\$28.338,00

Justificativa: A estimativa de 300 dias para os traslado é fundamentada na média de atendimentos e consultas realizadas por pacientes que necessitam de cuidados médicos especializados em Salvador. Essa previsão permite à Secretaria garantir que o transporte será disponibilizado de forma contínua e pontual, minimizando o impacto nas rotinas dos pacientes e assegurando que recebam o tratamento necessário sem atrasos.

3. Memórias de Cálculo e Documentos de Suporte

As memórias de cálculo que acompanham as estimativas foram elaboradas com base em:

- **Levantamento de Dados Históricos:** Uma análise abrangente dos dados de atendimentos realizados nos últimos anos, considerando o número de pacientes que necessitaram de transporte e hospedagem. Esse levantamento é crucial para a formulação de estimativas precisas e realistas.
- **Análise de Custos Anteriores:** Avaliação de contratos anteriores relacionados a serviços de transporte e hospedagem, identificando variações de preço e justificando os valores atuais. Essa análise ajuda a garantir que os preços estejam alinhados com o mercado e com a qualidade dos serviços prestados.
- **Interdependências com Outras Contratações:** Consideração das interdependências entre os serviços de transporte, hospedagem e outras contratações de saúde, como consultas e exames. Essa abordagem integrada permite à Secretaria planejar de maneira mais eficaz, otimizando recursos e promovendo economia de escala. Por exemplo, uma maior demanda por transporte pode ser prevista se um número significativo de pacientes estiver agendado para consultas em um determinado período.

4. Considerações do Tópico

As estimativas apresentadas são fundamentais para assegurar a adequada contratação dos serviços de transporte de pacientes e hospedagem, garantido que todos os cidadãos de Caculé/BA tenham acesso aos cuidados de saúde necessários em Salvador. A administração municipal compromete-se a monitorar constantemente a execução desses serviços, ajustando as estimativas conforme necessário para atender às demandas da população.

Além disso, a busca por um atendimento humanizado e digno está no cerne das ações da Secretaria Municipal de Saúde, que se esforça para garantir que todos os pacientes recebam não apenas a assistência necessária, mas também o acolhimento e o suporte emocional que fazem parte do processo de recuperação.

Através de um planejamento cuidadoso e fundamentado, Caculé/BA reafirma seu compromisso com a saúde pública, promovendo o bem-estar da população e assegurando que os serviços contratados estejam sempre alinhados às necessidades dos cidadãos.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, §1º, V, LEI 14.133/2021)

O levantamento de mercado é um componente fundamental na elaboração do processo de contratação dos serviços de transporte de pacientes e hospedagem (casa de apoio) pela Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA. Este procedimento envolve uma análise detalhada das opções disponíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada, conforme preconizado no Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021.

1. Análise das Alternativas Possíveis

Diante da necessidade de transportar pacientes para hospitais e clínicas localizadas no Município de Salvador/Ba, foram avaliadas diversas alternativas de serviços disponíveis no mercado. As principais opções consideradas incluem:

- **Serviços de Transporte Especializado:** Empresas dedicadas que oferecem transporte adaptado para pacientes, equipadas com veículos adequados e motoristas treinados para lidar com as necessidades específicas dos usuários. Essa opção garante segurança e conforto, especialmente para aqueles que apresentam condições de saúde delicadas.
- **Serviços de Transporte Comum:** A possibilidade de utilização de táxis ou transportes regulares, que, embora possam atender a algumas demandas de deslocamento, não possuem as adaptações necessárias para atender pacientes com necessidades especiais. Essa alternativa pode ser menos adequada para situações que exigem cuidados mais intensivos.
- **Serviços de Hospedagem:** Avaliação de casas de apoio que não apenas oferecem acomodações, mas também refeições adequadas, assegurando um ambiente confortável e seguro para pacientes e acompanhantes durante o tratamento.

2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A escolha dos serviços de transporte especializado e de hospedagem foi fundamentada em uma análise técnica e econômica criteriosa:

- **Base de Preços:** Os valores estimados para a contratação foram obtidos a partir do **Relatório do Sistema Banco de Preços**. Este relatório é uma ferramenta confiável que compila informações sobre preços de serviços públicos e privados, permitindo que a administração municipal tome decisões embasadas em dados atualizados e realistas. Essa abordagem não apenas garante que os preços praticados estejam dentro do mercado, mas também protege os recursos públicos contra gastos excessivos.
- **Capacidade de Atendimento:** A opção por empresas especializadas no transporte de pacientes se justifica pela necessidade de um serviço que atenda às especificidades

dos usuários. Veículos adequadamente equipados e motoristas capacitados são essenciais para assegurar uma viagem segura e confortável, especialmente para aqueles que necessitam de cuidados especiais.

- **Condições de Acomodação e Alimentação:** A inclusão de serviços de hospedagem que oferecem refeições é crucial. Muitos pacientes e acompanhantes enfrentam dificuldades e podem não ter condições de se alimentar adequadamente durante o tratamento. A escolha de casas de apoio que disponibilizem alimentação adequada promove o bem-estar dos pacientes e reflete um compromisso com a saúde integral.
- **Economia de Escala:** A análise das interdependências entre os serviços de transporte e hospedagem possibilita à Secretaria Municipal otimizar seus recursos financeiros. Ao agrupar essas contratações, é viável negociar condições mais vantajosas com os fornecedores, resultando em uma utilização mais eficiente do orçamento destinado à saúde pública.

3. Considerações do Tópico

Com base na análise realizada, a Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA decidiu pela contratação de serviços de transporte especializado e de hospedagem para atender pacientes que se deslocam para tratamentos em hospitais e clínicas no Município de Salvador/Ba. Essa escolha é respaldada por uma justificativa técnica e econômica sólida, que considera não apenas os custos, mas também a qualidade do serviço e o impacto positivo na saúde e no bem-estar da população.

A utilização do Relatório do Sistema Banco de Preços como referência para a definição dos valores assegura uma contratação responsável e alinhada com as melhores práticas de gestão pública. Dessa forma, a administração municipal reafirma seu compromisso com a transparência, a eficiência e a qualidade no atendimento à saúde dos cidadãos de Caculé/BA, promovendo um cuidado que vai além do tratamento médico e abrange a dignidade e o conforto dos pacientes durante todo o processo.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, §1º, VI, LEI 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação para os serviços de transporte de pacientes e hospedagem (casa de apoio) é uma etapa crucial no processo de dispensa de licitação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável. Abaixo, apresentamos os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e a documentação que dá suporte a essas estimativas, conforme estabelecido no Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/2021.

1. Estimativa dos Valores

Os preços unitários referenciais foram estabelecidos com base em uma pesquisa minuciosa, utilizando o **Relatório do Sistema Banco de Preços** como fonte primária. Este relatório fornece uma visão abrangente dos preços praticados no mercado e é essencial para a formação de uma base de comparação justa e adequada.

A tabela a seguir apresenta os principais itens, suas quantidades estimadas, os preços unitários e os valores totais correspondentes:

Item	Descrição	Preço	Quant.	Unidade	Total
1	<p>Diárias em Casa de Apoio em Salvador/BA para Pacientes do TFD da Secretaria de Saúde de Caculé.</p> <p>Prestação de serviços em hospedagem tipo casa de apoio para diária de 24 horas, com entrada a qualquer horário, para atender pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Deve oferecer um ambiente limpo, arejado e seguro, com as seguintes características:</p> <p>1. Infraestrutura e Conforto:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Quartos confortáveis, com capacidade para acomodar pacientes e seus acompanhantes, tantos quantos necessários. ○ Alas separadas: quarto feminino e masculino, todos equipados com ar-condicionado e opção de ventilador, conforme a preferência do paciente. A ala separada visa atender situações específicas em que terão pacientes diferentes (não familiares) na mesma acomodação, em que não poderão ter no mesmo quarto homens e mulheres. ○ Todas as acomodações devem ser mantidas em boas condições de limpeza e conservação, garantindo um ambiente acolhedor. <p>2. Serviços e Comodidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Disponibilização mínima de roupas de cama e banho, com trocas frequentes, garantindo que todos os itens fornecidos estejam totalmente esterilizados. ○ Refeitório arejado, oferecendo no mínimo duas refeições diárias (café da manhã e jantar ou almoço) de boa qualidade, com opções que atendam a diferentes necessidades alimentares. <p>3. Regulamentação e Igualdade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ É terminantemente proibido tratar pacientes de forma diferente dos demais 	77,33	300	Diária	23.199,00

	<p>hóspedes. Qualquer violação a esta norma estará sujeita a sanções conforme previsto na legislação.</p> <p>4. Condições Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Fornecimento de água tratada e energia elétrica contínua, inclusive chuveiro elétrico. ○ Ambiente que promova o bem-estar e a recuperação dos pacientes, com atenção especial à higiene e à manutenção do espaço. ○ Suporte para emergências, garantindo que acompanhantes que não estejam portando itens pessoais tenham acesso a roupas de cama e banho adequadas. <p>A empresa deverá priorizar o conforto e a dignidade dos pacientes, assegurando que todos tenham acesso a um tratamento justo e respeitoso durante sua estadia.</p>				
2	<p>Translados para Hospitais e Clínicas em Salvador/BA.</p> <p>O serviço de traslado será realizado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os pacientes e acompanhantes tenham acesso eficiente aos serviços de saúde. O transporte será realizado da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transporte: A instituição contratada (mesma da Casa de Apoio) deverá fornecer transporte adequado, garantindo a ida e volta do hotel/pousada onde o paciente e acompanhante estão hospedados até o local de tratamento. O veículo deve ser apropriado às necessidades de cada paciente, considerando questões como mobilidade e conforto. • Pontualidade: O transporte deve chegar ao destino com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado para o atendimento. Isso assegura que os pacientes possam realizar os procedimentos com tranquilidade e sem pressa. • Condições do Veículo: Os veículos utilizados devem estar em boas condições de uso, com manutenção regular, ar-condicionado, e em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade, se necessário. • Acompanhamento: É essencial que os motoristas sejam treinados para lidar com pacientes, oferecendo um atendimento cordial e respeitoso durante todo o trajeto. Caso haja necessidade de apoio adicional, a instituição 	94,46	300	Serviço	28.338,00

	<p>deve disponibilizar um acompanhante para ajudar os pacientes.</p> <ul style="list-style-type: none">• Proibições: É terminantemente proibido tratar pacientes de forma diferente dos demais hóspedes, sob pena de sanções conforme a legislação vigente. Todos os pacientes devem ser tratados com dignidade e respeito, independentemente de sua condição de saúde.• Documentação: A instituição contratada deverá manter registros adequados de todos os transportes realizados, incluindo horários de saída e chegada, além de informações sobre os pacientes atendidos.				
Valor total				R\$ 51.537,00	

2. Memórias de Cálculo

As memórias de cálculo que fundamentam as estimativas apresentadas foram elaboradas com base nas seguintes considerações:

- **Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio):**
 - **Custo Unitário:** R\$ 77,33 por diária.
 - **Quantidade Estimada:** 300 dias, com base na média histórica de atendimentos.
 - **Cálculo Total:** R\$ 23.199,00
- **Traslado para Hospitais e Clínicas:**
 - **Custo Unitário:** R\$ 94,46 por traslado.
 - **Quantidade Estimada:** 300 dias, fundamentada na frequência de deslocamentos necessários.
 - **Cálculo Total:** R\$ 28.338,00

3. Documentação de Suporte

Os documentos que dão suporte às estimativas incluem:

- **Relatório do Sistema Banco de Preços:** Fonte confiável que fornece dados atualizados sobre preços de serviços relacionados à saúde, servindo como base para a definição dos valores unitários.
- **Levantamento de Dados Históricos:** Análise dos atendimentos realizados nos últimos anos, permitindo uma previsão mais precisa das necessidades de transporte e

hospedagem.

- **Justificativa Técnica:** Documentação que detalha as razões para a escolha dos serviços de transporte especializado e hospedagem, garantindo que a contratação atenda às necessidades dos pacientes de forma eficiente e digna.

4. Sigilo e Classificação dos Documentos

Caso a administração municipal opte por preservar o sigilo das informações, todos os documentos que sustentam as estimativas poderão constar de um anexo classificado, garantindo a segurança das informações até a conclusão da dispensa de licitação. Essa medida visa proteger os interesses da administração e assegurar a lisura do processo.

5. Considerações do Tópico

A estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e da documentação de suporte, é um reflexo do compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Através de uma análise cuidadosa e fundamentada, a administração municipal busca garantir que os serviços contratados atendam às necessidades da população de maneira eficaz, promovendo a saúde e o bem-estar dos cidadãos que dependem de cuidados médicos fora do município.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, §1º, VII, LEI 14.133/2021)

A solução proposta pela Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA para o transporte de pacientes e hospedagem (casa de apoio) está integrada ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Esse programa visa assegurar que pacientes que necessitam de atendimento médico especializado de média e alta complexidade, que não estão disponíveis na localidade de domicílio, tenham acesso a esses serviços em hospitais e clínicas localizadas no Município de Salvador/Ba.

1. Objetivos do Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

O TFD consiste na concessão de benefícios aos pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) quando esgotados todos os meios de tratamento disponíveis na Rede Pública ou Conveniada ao SUS no município de origem. As principais diretrizes incluem:

- **Limitação de Benefícios:** Os benefícios são restritos ao período estritamente necessário para o tratamento médico e não abrangem procedimentos assistenciais listados no Piso de Atenção Básica (PAB) ou tratamentos experimentais, conforme disposto no § 1º do Art. 1º da Portaria SAS nº 055/1999.
- **Encaminhamentos e Benefícios:** Para a realização do TFD, são fornecidas passagens (terrestres ou aéreas) para o deslocamento dos pacientes, acompanhantes

e doadores, quando necessário. Além disso, é previsto o pagamento de ajuda de custo para alimentação e pernoite (diárias), seguindo os critérios estabelecidos no âmbito municipal.

2. Descrição da Solução

A solução compreende um conjunto de serviços que garantem o transporte seguro e eficiente dos pacientes para hospitais e clínicas em Salvador/Ba, bem como a hospedagem adequada durante o período de tratamento. Os principais componentes da solução são:

- **Transporte Especializado:** Serão contratados serviços de transporte especializado, que disponibilizam veículos adequados e motoristas treinados para atender às necessidades específicas dos pacientes, garantindo conforto e segurança durante o deslocamento. Isso é particularmente importante para aqueles com condições de saúde delicadas.

Inclusão de Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio): Além do transporte, é fundamental garantir que os pacientes tenham acesso a serviços de hospedagem adequados durante o período em que estiverem em Tratamento Fora do Domicílio. Os requisitos para os serviços de hospedagem incluem:

- **Disponibilidade de Casa de Apoio:** A contratação deve prever a disponibilização de uma casa de apoio para os pacientes e seus acompanhantes, garantindo um local seguro e confortável para pernoitar durante o tratamento.
- **Inclusão de Alimentação:** Os serviços de hospedagem devem incluir refeições, como café da manhã e jantar, para assegurar que os pacientes e acompanhantes tenham acesso a alimentação adequada durante a estadia. Isso é especialmente importante para pacientes que podem estar em situações de vulnerabilidade e que necessitam de cuidados especiais.
- **Condições da Acomodação:** As instalações da casa de apoio devem ser adequadas, confortáveis e atender a normas de higiene e segurança, proporcionando um ambiente acolhedor e digno para os pacientes.

3. Exigências Relacionadas à Manutenção e à Assistência Técnica

- **Manutenção dos Veículos:** A empresa responsável pelo transporte deve garantir que todos os veículos utilizados estejam devidamente mantidos, com revisões periódicas e verificações de segurança, assegurando que estejam em conformidade com as normativas de trânsito e saúde.
- **Qualidade dos Serviços de Hospedagem:** As casas de apoio devem seguir rigorosos padrões de qualidade, incluindo a limpeza, a segurança e a adequação das acomodações. A administração municipal realizará vistorias periódicas para assegurar que as condições oferecidas atendam às expectativas e necessidades dos pacientes.

- **Feedback e Monitoramento:** A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, incluindo a coleta de feedback de pacientes e acompanhantes para garantir que a qualidade do atendimento esteja sempre em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Isso permitirá ajustes e melhorias constantes nos serviços.

4. Considerações do Tópico

A solução proposta, que integra o transporte de pacientes para hospitais e clínicas no Município de Salvador/Ba e os serviços de hospedagem, é um reflexo do compromisso da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA com a saúde e o bem-estar da população. Através de um planejamento cuidadoso e da implementação de serviços de qualidade, a administração busca garantir que todos os cidadãos tenham acesso ao tratamento necessário de forma digna e eficiente, promovendo a saúde pública e o cuidado integral dos pacientes.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VIII, LEI 14.133/2021)

A análise da viabilidade do parcelamento da contratação dos serviços de transporte de pacientes e hospedagem (casa de apoio) é um aspecto fundamental na gestão pública, conforme estabelecido no Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021. Abaixo estão as justificativas que embasam a decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA de não parcelar essa contratação.

1. Natureza dos Serviços

A natureza dos serviços a serem contratados é um dos principais fatores que justificam a decisão de não parcelamento. Os serviços de transporte e hospedagem são contínuos e essenciais para o atendimento de pacientes que necessitam de cuidados médicos fora de seu domicílio.

- **Urgência no Atendimento:** O transporte de pacientes muitas vezes envolve situações urgentes, onde a agilidade é crucial. A fragmentação dos serviços poderia resultar em atrasos no atendimento, comprometendo a saúde e o bem-estar dos usuários.
- **Integração dos Serviços:** A interdependência entre o transporte e a hospedagem torna a contratação em um único lote mais eficiente. A oferta conjunta desses serviços garante que os pacientes possam ser transportados e acomodados de maneira coordenada, evitando lacunas que poderiam surgir em um sistema fragmentado.

2. Eficácia e Eficiência na Gestão

A decisão de não parcelar a contratação também se fundamenta em considerações de eficácia e eficiência administrativa.

- **Gestão Simplificada:** Uma contratação única permite uma gestão mais simples e direta do contrato. Isso reduz a burocracia e facilita a supervisão dos serviços prestados, garantindo que os padrões de qualidade sejam atendidos.
- **Monitoramento e Avaliação:** Com um único contrato, a Secretaria pode implementar um processo de monitoramento mais eficaz. A observação contínua da qualidade dos serviços e o recebimento de feedback dos usuários se tornam mais viáveis, permitindo ajustes rápidos quando necessário.

3. Economia de Escala

A centralização da contratação traz benefícios econômicos significativos.

- **Negociação de Melhores Condições:** A realização de uma única contratação possibilita à administração municipal negociar preços mais favoráveis com os fornecedores. A economia de escala obtida pela unificação dos serviços pode resultar em uma redução substancial nos custos totais.
- **Redução de Custos Administrativos:** Além da economia direta, a simplificação da gestão contratual reduz os custos administrativos associados ao acompanhamento de múltiplos contratos, otimizando o uso dos recursos públicos.

4. Qualidade do Atendimento

A não fragmentação dos serviços reflete um compromisso com a qualidade do atendimento prestado aos pacientes.

- **Padronização dos Serviços:** A centralização permite a padronização dos serviços, garantindo que todos os pacientes tenham acesso ao mesmo nível de cuidado e atenção. Isso é especialmente importante em um contexto onde a vulnerabilidade dos pacientes pode exigir cuidados adicionais.
- **Apoio à Dignidade do Paciente:** A oferta integrada de transporte e hospedagem contribui para uma experiência mais digna e humanizada, essencial para pacientes que já enfrentam desafios significativos em suas jornadas de tratamento.

5. Considerações do Tópico

Em suma, a decisão da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA de não parcelar a contratação dos serviços de transporte de pacientes e hospedagem é apoiada por uma análise abrangente das necessidades dos usuários, da natureza dos serviços, da eficiência administrativa e da qualidade do atendimento.

Essa abordagem reflete o compromisso da administração municipal com a gestão responsável dos recursos públicos, priorizando sempre o bem-estar da população. Através de uma contratação unificada, a Secretaria busca garantir que todos os cidadãos tenham acesso

a serviços de saúde de alta qualidade, respeitando a dignidade e as necessidades dos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, IX, LEI 14.133/2021)

A implementação dos serviços de transporte de pacientes e hospedagem (casa de apoio) visa não apenas atender às necessidades de saúde da população, mas também garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A seguir, apresentamos um demonstrativo dos resultados esperados.

1. Economicidade

- **Redução de Custos Operacionais:** A contratação unificada de transporte e hospedagem permitirá uma negociação mais eficiente, resultando em melhores condições financeiras e menores custos totais. A economia de escala obtida com a centralização dos serviços é um fator chave para a redução de despesas.
- **Eficiência na Alocação de Recursos:** A gestão de um único contrato facilita a alocação de recursos financeiros, evitando desperdícios que poderiam ocorrer em uma estrutura fragmentada. Isso garante que os recursos sejam utilizados de maneira mais eficaz, concentrando esforços nas áreas que mais necessitam.
- **Prevenção de Despesas Emergenciais:** Com a garantia de transporte e hospedagem adequados, há uma diminuição da probabilidade de despesas emergenciais, como agravamentos de saúde que poderiam ocorrer devido a atrasos no atendimento.

2. Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Melhor Treinamento e Capacitação:** A contratação de serviços especializados permitirá a capacitação contínua dos motoristas e funcionários da casa de apoio, resultando em um atendimento mais qualificado e humanizado. O investimento em treinamento pode levar a um aumento da eficiência operacional.
- **Redução do Turnover:** Um ambiente de trabalho bem estruturado e que prioriza o bem-estar dos pacientes tende a atrair e reter profissionais qualificados. Isso reduz o turnover, gerando economia com processos de recrutamento e treinamento.
- **Integração de Equipes:** A centralização dos serviços promove a integração entre as equipes de transporte e hospedagem, permitindo uma comunicação mais fluida e uma coordenação mais eficaz, resultando em um atendimento mais coeso e eficiente.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- **Uso Eficiente de Veículos:** A manutenção regular e a utilização de veículos adequados garantirão que os recursos materiais sejam utilizados de forma eficiente, prolongando a vida útil dos veículos e reduzindo custos com reparos.
- **Gestão de Materiais na Casa de Apoio:** A implementação de um sistema de gestão de estoques para a casa de apoio garantirá a utilização adequada de materiais, evitando desperdícios e assegurando que os insumos estejam sempre disponíveis quando necessários.

4. Resultados Esperados

- **Aumento da Satisfação do Usuário:** A melhoria na qualidade do atendimento e na experiência dos pacientes e acompanhantes deve resultar em um aumento da satisfação dos usuários, promovendo uma imagem positiva da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Eficiência Financeira:** A combinação de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais resultará em um uso mais eficiente do orçamento destinado à saúde, permitindo que mais recursos sejam alocados para outras áreas prioritárias.
- **Sustentabilidade Financeira:** A abordagem integrada e a gestão eficiente dos serviços contribuirão para a sustentabilidade financeira do Programa de Tratamento Fora do Domicílio, assegurando que ele possa ser mantido a longo prazo sem comprometer a qualidade do atendimento.

5. Considerações do Tópico

Em suma, os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis são significativos e alinhados com os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA. A implementação dos serviços de transporte de pacientes e hospedagem não apenas atenderá às necessidades imediatas da população, mas também promoverá uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos, contribuindo para a saúde e bem-estar da comunidade.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, §1º, X, LEI 14.133/2021)

A celebração do contrato para os serviços de transporte de pacientes e hospedagem (casa de apoio) requer uma série de providências por parte da administração municipal, que visam garantir a eficácia e a transparência na gestão contratual. Abaixo, são apresentadas as principais ações a serem implementadas, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão do contrato, conforme disposto no Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021.

1. Planejamento e Estruturação do Contrato

- **Elaboração do Termo de Referência:** A administração deverá elaborar um Termo de Referência detalhado, que especifique claramente todas as condições, obrigações e expectativas em relação aos serviços a serem contratados. Esse documento servirá como base para a execução do contrato e para a fiscalização dos serviços.
- **Definição de Indicadores de Desempenho:** Estabelecer indicadores de desempenho que permitam medir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, garantindo que os objetivos do contrato sejam alcançados.

2. Capacitação de Servidores

- **Treinamento em Gestão Contratual:** Promover cursos e workshops para servidores que atuarão na fiscalização e gestão do contrato. A capacitação deve incluir tópicos como legislação aplicável, gestão de contratos, indicadores de desempenho e técnicas de fiscalização.
- **Formação em Atendimento ao Cliente:** Incluir no treinamento aspectos relacionados ao atendimento ao cliente, para que os servidores possam lidar de forma eficiente com os pacientes e acompanhantes, garantindo uma experiência positiva.

3. Criação de um Comitê de Acompanhamento

- **Formação de uma Equipe de Fiscalização:** Constituir uma equipe responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. Essa equipe deve ser composta por servidores capacitados e com experiência na área de saúde pública.
- **Reuniões Periódicas:** Estabelecer a realização de reuniões periódicas para avaliação do andamento dos serviços, discussão de eventuais problemas e proposição de melhorias, assegurando um acompanhamento contínuo e proativo.

4. Estabelecimento de Protocolos de Comunicação

- **Definição de Canais de Comunicação:** Criar canais de comunicação claros entre a administração, os prestadores de serviços e os usuários, permitindo o fluxo de informações e facilitando a resolução de problemas.
- **Feedback dos Usuários:** Implementar um sistema de coleta de feedback dos pacientes e acompanhantes sobre os serviços prestados, que servirá como base para ajustes e melhorias contínuas.

5. Documentação e Registro

- **Organização de Documentos:** Garantir que toda a documentação relacionada ao processo de contratação, incluindo propostas, contratos e relatórios de fiscalização,

esteja organizada e acessível para consultas futuras.

- **Registro de Atividades:** Manter um registro detalhado das atividades de fiscalização e gestão contratual, que deverá ser revisado periodicamente para garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

6. Considerações do Tópico

As providências a serem adotadas pela administração municipal de Caculé/BA antes da celebração do contrato são essenciais para garantir uma execução eficaz e responsável dos serviços de transporte de pacientes e hospedagem. A capacitação de servidores, o planejamento detalhado e a estruturação adequada do contrato contribuirão para o sucesso da implementação e gestão dos serviços, assegurando que as necessidades da população sejam atendidas de forma eficiente e com qualidade. Assim, a administração reafirma seu compromisso com a transparência, a boa governança e a melhoria contínua na prestação de serviços de saúde.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI, LEI 14.133/2021)

De acordo com o Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021, é importante analisar a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar a execução dos serviços a serem contratados.

1. Análise da Situação

Após uma avaliação detalhada, a Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA concluiu que, para os serviços de transporte de pacientes e hospedagem (casa de apoio) relacionados ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), **não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.**

2. Justificativas

- **Autonomia dos Serviços:** Os serviços de transporte e hospedagem foram projetados para operar de forma independente, atendendo diretamente às necessidades dos pacientes que necessitam de deslocamento para tratamentos fora do domicílio. Isso elimina a necessidade de contratações adicionais que poderiam influenciar ou depender dos serviços principais.
- **Simplicidade Administrativa:** A não existência de contratações correlatas facilita a gestão e a fiscalização dos serviços contratados, permitindo uma supervisão mais eficaz e reduzindo a complexidade administrativa.

3. Considerações Finais

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde reafirma que, no contexto atual, não há

contratações correlatas ou interdependentes associadas aos serviços de transporte de pacientes e hospedagem. Essa decisão visa garantir a clareza e a eficiência na execução do Programa de Tratamento Fora do Domicílio, assegurando que os pacientes recebam os serviços necessários de maneira oportuna e adequada.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, §1º, XII, LEI 14.133/2021)

A implementação dos serviços de transporte de pacientes e hospedagem (casa de apoio) pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser cuidadosamente considerados e mitigados. A seguir, apresentamos uma análise dos possíveis impactos, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para descarte e reciclagem de bens e refugos.

1. Possíveis Impactos Ambientais

- **Emissão de Poluentes:** O transporte de pacientes pode gerar emissões de gases poluentes, especialmente se os veículos utilizados não forem adequadamente mantidos ou se forem de alta emissão.
- **Consumo de Combustíveis Fósseis:** O uso de veículos movidos a combustíveis fósseis contribui para o aumento do consumo energético e, conseqüentemente, pode impactar negativamente o meio ambiente.
- **Destinação de Resíduos:** A operação da casa de apoio pode gerar resíduos sólidos, como embalagens de alimentos e materiais de limpeza, que precisam ser gerenciados adequadamente para evitar contaminação e desperdício.

2. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais identificados, a Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA propõe as seguintes medidas mitigadoras:

- **Manutenção Regular dos Veículos:** Implementar um programa de manutenção regular para os veículos utilizados no transporte, garantindo que estejam em boas condições de funcionamento e reduzindo a emissão de poluentes.
- **Uso de Veículos Eficientes:** Sempre que possível, priorizar a contratação de serviços que utilizem veículos com tecnologias mais limpas, como aqueles que utilizam combustíveis alternativos ou são elétricos, minimizando a pegada de carbono.
- **Capacitação de Motoristas:** Oferecer treinamento para motoristas sobre práticas de direção eficiente, que podem contribuir para a redução do consumo de combustível e

da emissão de poluentes.

- **Gestão de Resíduos:** Implementar um sistema de gestão de resíduos na casa de apoio, que inclua a separação de recicláveis e a destinação adequada de resíduos orgânicos e não recicláveis. Isso deve ser acompanhado por campanhas de conscientização para pacientes e acompanhantes.
- **Incentivo ao Consumo Sustentável:** Assegurar que os produtos utilizados na casa de apoio, como materiais de limpeza e alimentos, sejam adquiridos de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e que priorizem a redução do uso de embalagens.

3. Requisitos de Baixo Consumo de Energia

- **Eficiência Energética nas Instalações:** As casas de apoio devem ser projetadas ou adaptadas para maximizar a eficiência energética, utilizando iluminação LED, sistemas de aquecimento eficientes e, sempre que possível, painéis solares para reduzir a dependência de energia elétrica da rede.
- **Sensores de Presença:** A instalação de sensores de presença em áreas comuns para controle da iluminação pode contribuir para a redução do consumo de energia elétrica.

4. Logística Reversa

- **Reciclagem de Bens e Refugos:** A Secretaria deverá estabelecer parcerias com empresas de reciclagem para garantir que os materiais gerados na casa de apoio e durante o transporte sejam adequadamente reciclados. Isso inclui a coleta de papel, plástico e vidro, além da destinação correta de eletrônicos e outros materiais que não podem ser descartados em aterros comuns.
- **Campanhas de Conscientização:** Realizar campanhas educativas voltadas aos pacientes e acompanhantes sobre a importância da reciclagem e do descarte correto de resíduos, reforçando o papel de todos na preservação do meio ambiente.

Considerações Finais

A Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA está comprometida em adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes dos serviços de transporte de pacientes e hospedagem. Através da implementação de medidas mitigadoras e do incentivo ao consumo sustentável, buscamos não apenas atender às necessidades de saúde da população, mas também promover a preservação ambiental, garantindo um futuro mais sustentável para todos.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, §1º, XIII, LEI 14.133/2021)

A análise detalhada dos serviços de transporte de pacientes e hospedagem (casa de apoio) em Caculé/BA demonstra que a contratação proposta está plenamente adequada para atender às necessidades da população que depende do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD). A seguir, apresentamos os principais pontos que fundamentam essa adequação.

1. Atendimento às Necessidades dos Pacientes

- **Acesso a Tratamento Especializado:** A contratação dos serviços garantirá que os pacientes tenham acesso a tratamentos médicos de média e alta complexidade que não estão disponíveis em sua localidade, assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento.
- **Suporte e Conforto:** A inclusão de serviços de hospedagem proporciona um ambiente seguro e acolhedor para os pacientes e seus acompanhantes, minimizando o estresse associado ao deslocamento para tratamentos. Isso é especialmente importante para aqueles que já enfrentam condições de saúde delicadas.

2. Eficiência Operacional

- **Integração dos Serviços:** A contratação conjunta de transporte e hospedagem permite uma melhor coordenação e eficiência na execução dos serviços, garantindo que os pacientes sejam transportados e acomodados de maneira integrada. Essa abordagem reduz a possibilidade de descontinuidades no atendimento.
- **Simplificação Administrativa:** A gestão de um único contrato facilita o monitoramento e a supervisão dos serviços, permitindo uma resposta rápida a eventuais problemas e garantindo a qualidade do atendimento prestado.

3. Sustentabilidade e Responsabilidade Social

- **Práticas Sustentáveis:** A proposta inclui medidas mitigadoras para reduzir impactos ambientais, como a manutenção de veículos, gestão de resíduos e eficiência energética. Isso demonstra um compromisso com práticas sustentáveis e a responsabilidade social na prestação de serviços públicos.
- **Conscientização e Educação:** A implementação de campanhas de conscientização sobre a importância da reciclagem e do consumo sustentável contribui para a formação de uma cultura de cuidado com o meio ambiente entre os pacientes e a comunidade.

4. Compromisso com a Qualidade

- **Avaliação Contínua:** A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua dos serviços prestados, garantindo que os padrões de qualidade sejam mantidos e que as necessidades dos pacientes sejam atendidas de forma eficaz.

- **Feedback dos Usuários:** A coleta de feedback de pacientes e acompanhantes permitirá ajustes e melhorias constantes nos serviços, garantindo que a experiência do usuário seja sempre priorizada.

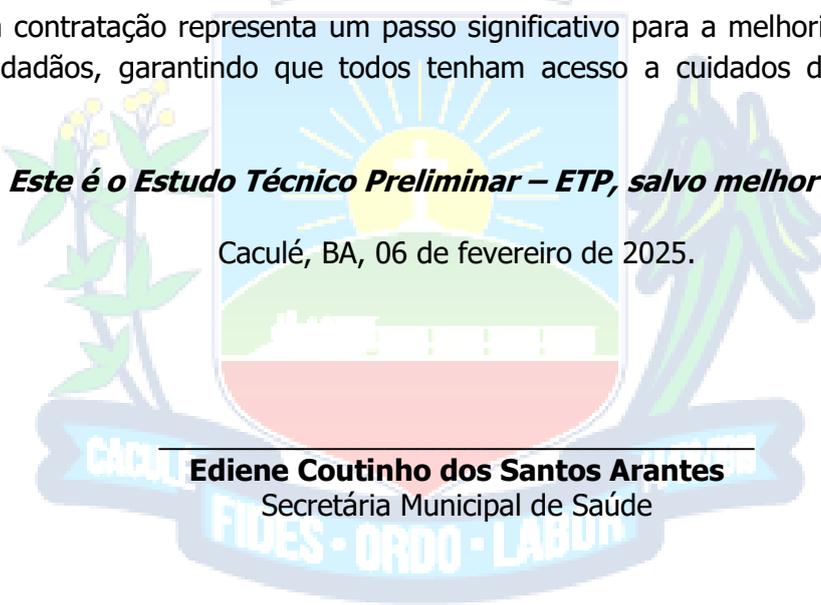
5. Considerações do Tópico

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde de Caculé/BA conclui que a contratação dos serviços de transporte de pacientes e hospedagem é plenamente adequada e necessária para atender às demandas da população. A proposta não apenas assegura o acesso a tratamentos essenciais, mas também promove uma abordagem integrada e sustentável, refletindo o compromisso da administração municipal com a saúde e o bem-estar da comunidade.

Essa contratação representa um passo significativo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, garantindo que todos tenham acesso a cuidados de saúde dignos e eficientes.

Este é o Estudo Técnico Preliminar – ETP, salvo melhor juízo.

Caculé, BA, 06 de fevereiro de 2025.



Ediene Coutinho dos Santos Arantes
Secretária Municipal de Saúde